

LEI Nº. 0212/2003 DE 08/05/2003

DISPÕE SOBRE PROGRAMAS DE INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam criados os Programas de Incentivo aos agricultores deste município de Jupiá, com o intuito de diversificar e aumentar a produção agrícola do município, aumentar o movimento econômico e a receita municipal.

Art.2º:- Os programas de incentivos criados serão os seguintes:

I- Aquisição no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em sementes adquiridos da seguinte forma:

A- 90 quilos de Trevo Branco, sendo distribuído até 03 três quilos por produtor, com incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor;

B- 150 kg. de Trevo Vermelho, sendo distribuído até 05 (cinco) quilos por produtor, com incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor;

C- 180 kg de Cornichão, sendo distribuído até 06 (seis) quilos por produtor, com incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor.

II- Construção de 80 (oitenta) fontes de proteção de água, sendo 01 (uma) fonte para cada propriedade. Incentivo 50% (cinquenta por cento) do custo dos tubos utilizados.

III- Aquisição de até 500kg (Quinhentos) de isca para formiga, distribuído da seguinte forma: para cada 01(um) quilo adquirido pelo produtor o setor de Agricultura fornecerá mais 01 (um) quilo, sendo a máximo de doação de 05 (cinco) quilos por produtor.

Art.3º:- Os critérios a serem utilizados para a execução deste programa serão definidos pelo Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Obras, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.4º:- Somente terão direito aos incentivos os agricultores que provarem estar na atividade, através de nota de produtor, e que não estiverem em débito com a fazenda municipal, e, caso possuam veículo, o mesmo deverá estar licenciado no município.

Art.5º:- Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art.6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 08 de Maio de 2003.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal